



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais para a realização do 1º Festival de Balonismo de Iguaba Grande – RJ, incluindo fornecimento de balões, operação técnica e equipe especializada para execução do evento.

1.2 – Especificação do objeto:

Item/ Subitem	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.:	Valor Total:
1	1	Serv.	Contratação de empresa para realização do 1º Festival de Balonismo de Iguaba Grande – RJ Disponibilização de 5 (cinco) balões de ar quente, prontos para operação, com todos os equipamentos necessários para voos cativos e livres.	-	R\$ 60.000,00
1.1	5	Serv.	5 (cinco) equipes exclusivas (uma por balão), totalizando até 30 profissionais capacitados. Cada Equipe Composta por: 1 Piloto 3 Equipes de Apoio 2 Equipe Operacional/técnica.	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
1.2	5	Serv.	Organização técnica do evento. Referente as 5 (cinco) equipes, sendo cada uma composta por: 1 Piloto 3 Equipes de Apoio 2 Equipe Operacional/técnica.	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
1.3	5	Serv.	Ajuda de custo do deslocamento dos 5 pilotos para a execução do serviço.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

1.4	5		<p>Hospedagem e alimentação das equipes.</p> <p>Referente as 5 (cinco) equipes, sendo cada uma composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">1 Piloto3 Equipes de Apoio2 Equipe Operacional/técnica.	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00
1.5	7 Apresentações	Serv.	<p>Fornecimento de gás propano para atender às seguintes apresentações:</p> <p>Quantidade estimada: 300 kg de gás por apresentação.</p> <p>5 (cinco) apresentações, sendo cada uma composta por 4 (quatro) balões realizando voos livres e 1 (um) balão realizando voo cativo.</p> <p>1 (uma) dessas apresentações, a ser realizada no primeiro dia do evento, terá caráter demonstrativo.</p> <p>Nas outras 4 (quatro) apresentações, haverá sessões de voos cativos para o público, realizadas por 1 (um) balão, distribuídas em 2 (dois) dias, com 2 (duas) sessões por dia (manhã e tarde), nos dois últimos dias do evento.</p> <p>Para cada sessão, serão disponibilizados 100 vouchers, com 20 voos realizados em aproximadamente 1 hora e 30 minutos, sendo que cada voo comporta até 5 pessoas. Ao todo, serão ofertados 400 vouchers ao público durante o evento.</p> <p>1 (uma) apresentação em formato de Carreata de Fogo (Fire Truck Parade), com a participação dos 5 (cinco) balões;</p> <p>1 (uma) apresentação do tipo “Nightglow”, com os 5 (cinco) balões iluminados de forma sincronizada.</p>	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00



			<i>A quantidade de gás foi dimensionada para atender, com segurança, todas as 7 (sete) apresentações programadas.</i>		
Fonte de Consulta:			<ul style="list-style-type: none">• Cometa Balonismo Promoções e Eventos LTDA CNPJ: 13.198945/0001-01;• Clubinho Centro de Entretenimento e Festas Infantis LTDA CNPJ: 28.535.113/0001-00• Franciane Thurler da Silveira Farias CNPJ: 12.714.450/0001-25;• Forte Fenix Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 18.530.856/0001-34;• Lara Duarte de Abreu CNPJ: 39.932.408/0001-37;• Opus Assessoria e Promoções Artísticas LTDA CNPJ: 88.916.135/0001-42• MD Soluções em Serviços e Comércio LTDA CNPJ: 45.093.735/0001-45;• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);• Painel de Preços.		

1.3 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo serão fixos e irrevogáveis.

1.4 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/21.

1.5 - O evento irá ocorrer nos dias 6, 7 e 8 de junho, durante as comemorações do aniversário da cidade.

2- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base em pesquisa de preços realizada na internet, nos sites Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio de consulta a empresas com CNAE compatível com o objeto da contratação.

2.2 - Conforme previsto no Artigo 23º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preço priorizando os parâmetros I, II, III e IV como fonte de consulta.

2.3 - A escolha dos fornecedores para cotação se deu através de contatos de referência feitos em cotações de preços em processos anteriores, sendo solicitada a 07 (sete) empresas, detentoras do CNAE referente à atividade solicitada, que pudessem cumprir o objeto.

2.4 - Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos valores praticados para a contratação do serviço de realização do 1º Festival de Balonismo, foi realizada pesquisa de preços junto a:



2.4.1 - Empresas com CNAE compatível com o objeto da contratação;

2.4.2 - Ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.4.2 - Plataforma Painel de Preços do Governo Federal; e

2.4.3 - Plataforma Banco de Preços.

2.5 - Observou-se uma baixa oferta no mercado em razão da natureza específica e técnica do serviço. Das 07 (sete) empresas contatadas, e após a realização de pesquisas nas plataformas mencionadas, bem como o cumprimento dos prazos legais para captação de orçamentos, apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta compatível com o objeto e com capacidade operacional para sua execução. A proposta recebida foi considerada válida e compatível com os preços praticados no mercado.

2.6 – O valor pretendido para a presente contratação não excede o limite de gastos anual.

3- FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A cidade de Iguaba Grande – RJ vem se consolidando cada vez mais como uma das referências do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao turismo e ao lazer. Com a realização de eventos, suas belezas naturais e as festividades tradicionais do estado e da região, a cidade tem se tornado um destino procurado por visitantes de diversas partes do país, fomentando a economia local e gerando emprego e renda para os munícipes;

3.2 – A presente contratação visa fomentar o turismo e valorizar o potencial ecoturístico do município de Iguaba Grande, que apresenta condições geográficas e climáticas favoráveis à prática do balonismo, com destaque para suas paisagens cênicas e localização litorânea;

3.3 – Enfatiza-se que será a primeira vez que acontece este tipo de evento e para a população será uma grande expectativa, um espetáculo, fazendo assim um movimento inovador turístico fundamental ao apoio público para sua realização e toda comunidade de forma gratuita;

3.4 - O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) Vigência

3.5 - Dito isto, se torna necessário, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Dispensa de Licitação, em razão da contratação tratar-se de serviço comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade concisos e



objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

3.6 - A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que não foi elaborado PCA para o ano corrente. Ainda assim, a contratação é necessária para atender às demandas desta Prefeitura.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A realização do 1º Festival de Balonismo de Iguaba Grande – RJ surge como uma iniciativa estratégica para fortalecer o turismo local, promovendo diversidade nos eventos municipais. A proposta visa promover o potencial paisagístico e ecológico da cidade, estimulando o ecoturismo, o comércio e os serviços locais, especialmente durante o período festivo de aniversário da cidade.

4.2 - A contratação de empresa especializada possibilitará a execução técnica adequada do evento, garantindo segurança, qualidade e profissionalismo. A solução pretende gerar impacto positivo direto na economia local, com aumento do fluxo de visitantes, movimentação do setor hoteleiro, gastronômico e de serviços, além de contribuir para a construção da identidade turística de Iguaba Grande como destino inovador e atrativo no Estado do Rio de Janeiro.

4.3 - A realização do evento deverá ser executada com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste TR, bem como, no futuro instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4.4- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 10, inciso II, IN nº 17/2024.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos essenciais, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução.

5.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

5.3 - A proposta apresentada, ainda que como orçamento para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR.

5.4 - Tendo em vista a particularidade do serviço a ser prestado, a empresa deverá que comprovar a capacidade técnica da seguinte forma:

5.4.1 - Comprovação de experiência em eventos de balonismo ou similares;

5.4.2 - Licenças e registros exigidos pela ANAC;



5.5 - O serviço mencionado enquadra-se como serviço de natureza comum, na medida em que apresenta características padronizadas, conforme os termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 – Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não é permitida a subcontratação, pois não apresenta complexidade ou características financeiras ou de execução que a justifiquem.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando a contratante de qualquer responsabilidade sobre tais obrigações;

6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.4 - Utilizar empregados ou profissionais habilitados nas atividades contratadas, com formação compatível e atuação em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 103 da ANAC, bem como com as exigências de segurança operacional determinadas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), incluindo, quando necessário, a emissão de NOTAMs e a articulação com o DECEA e a Base Aérea competente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a gestão de seus empregados e obrigações legais, sem transferência de responsabilidade à Administração.

6.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas;

6.10 - Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto



contratado, providenciando a realização do evento, sem atrasos, no horário determinado pela contratante;

6.11 - Propiciar a contratante todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

6.12 - Apresentar Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual (emitida pela PGE e pela SEFAZ) e municipal (emitida pela SEFAZ), todas válidas, como um dos requisitos para liberação de pagamento;

6.13 – Constituir uma Comissão Organizadora composta por profissionais capacitados, graduados e técnicos que serão os responsáveis pela execução, pela coordenação e pela supervisão de todo o evento;

6.14 - Contratar seguro de vida, por meio de empresa habilitada, para todos os pilotos e integrantes da Comissão Organizadora, conforme exigido pelo RBAC nº 103 da ANAC e demais normas de segurança operacional aplicáveis à aviação civil.;

6.15 - No que tange aos cuidados do meio ambiente, deverá designar uma equipe especializada para garantir os bons tratos ao local que se apresentarão durante todo o evento, cumprindo assim todos os requisitos de preservação de todo o local e oportunizando o tratamento adequado;

6.16 - Comunicar às autoridades Policiais do Estado do Rio de Janeiro, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros, à Marinha do Brasil (nos casos em que o evento envolva atividades em área costeira ou espaço aéreo sob jurisdição marítima) e à Guarda Civil Municipal do Município de Iguaba Grande, todo o cronograma do evento, com informações necessárias à atuação das forças de segurança externa;

6.17 - Deverá comprovar a emissão dos NOTAMs necessários para a operação dos voos e manter coordenação contínua com o APP/TWR da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia;

6.18 - Adotar as medidas de segurança compatíveis com a natureza e o porte do evento, podendo contratar empresa de segurança privada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, quando a atividade envolver controle de acesso, proteção patrimonial ou integridade física dos participantes;

6.19 - Responsabilizar-se pela obtenção e pelo pagamento de todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos para a realização do evento, inclusive junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, ANAC e outros que forem legalmente competentes, conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável; e

6.20 - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade, quando for o caso.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo previsto;



7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando, se for o caso, prazo razoável para a adoção de medidas corretivas, como remarcação do voo, reembolso ou outra forma de compensação.

7.5 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência; e

7.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8- EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 – A pretensa contratação será realizada no Estádio Arlindo Tavares – Campo do Vila Nova, localizado na Estrada Lafaiete Cabral – Vila Nova, Iguaba Grande - RJ, CEP: 28965-265, durante as comemorações do aniversário da cidade, nos dias 6, 7 e 8 de junho de 2025.

8.2 – O evento deverá ser realizado em local previamente aprovado pelas autoridades competentes, **respeitando a distância mínima de 3 (três) quilômetros da Laguna de Araruama**, com o objetivo de assegurar a segurança operacional do balonismo, preservar o meio ambiente e evitar interferências no tráfego aéreo e náutico da região.

8.3 - A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

8.3.1 - Fornecimento de balões homologados pela ANAC;

8.3.2 - Equipe técnica habilitada (pilotos licenciados, equipe de solo e suporte);

8.3.3 - Transporte, montagem, operação e desmontagem dos balões;

8.3.4 - Execução de voos cativos e/ou livres;

8.3.5 - Apoio logístico e operacional; e

8.3.6 - Planejamento e coordenação geral da atividade;



8.4 - Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, tempestade com desmoronamento de barreira, blackout, fortes chuvas, entre outros que impeçam o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes podem transferir a realização do evento para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes;

8.5 - A contratada fica obrigada, ainda, a devolver a quantia paga antecipadamente, sem a incidência de multa, nas hipóteses mencionadas no subitem anterior, desde que devidamente comprovado.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – O objeto será recebido, conforme Art. 140, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

9.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no primeiro dia útil após a realização da prestação de serviço;

9.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com o término da vigência do contrato.

10 – REAJUSTAMENTO:

10.1 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

10.2 – O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

10.3 – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

11.1 – A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

11.2 – O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Rogério Rodrigues Sampaio**, Portaria: **4543/2024**, CPF: **091.379.677-89**.



11.3 – O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, Matrícula: **40.494**, CPF: **164.583.497-26**

12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas:

12.1.1 – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago 15 (quinze) dias antes da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e após a assinatura do contrato.

12.1.2 – Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a execução do serviço, desde que o serviço tenha sido atestado pela Administração Pública, com a devida conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados.

12.2 – A antecipação do pagamento justifica-se pelo caráter excepcional da contratação, relacionada à execução de serviço específico previsto para ocorrer durante as comemorações oficiais do aniversário do Município de Iguaba Grande/RJ, programadas para os dias 6 a 8 de junho, conforme calendário municipal. O cumprimento do objeto contratado depende de mobilização prévia de infraestrutura e recursos técnicos, cuja disponibilidade exige planejamento e execução antecipados por parte da contratada, tornando a antecipação condição indispensável para a realização do evento dentro do cronograma estabelecido. Trata-se de evento com data previamente determinada e amplamente divulgada, constando do calendário oficial de eventos da municipalidade, cuja alteração impactaria diretamente no planejamento e na efetividade das festividades.

12.3 – O pagamento antecipado está amparado pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite a modalidade de pagamento antecipado quando justificado tecnicamente ou economicamente, de forma a garantir a plena execução do objeto contratado e atender ao interesse público.

12.4 – A Nota Fiscal que apresentar qualquer incorreção será devolvida à CONTRATADA para correção. Somente será efetivado o pagamento após a regularização e nova apresentação da Nota Fiscal corrigida.

12.5 – Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data do atesto da nova Nota Fiscal aquela em que ocorrer a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

12.6 – A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual (emitida pela PGE e pela SEFAZ) e municipal (emitida pela SEFAZ), todas válidas, como requisitos para liberação de pagamento.

12.7 – Em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, que implique na não realização do evento na data e/ou nos termos previstos, esta ficará obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, devidamente atualizada, além do



pagamento das multas previstas neste termo, conforme os artigos 145 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A CONTRATADA ficará igualmente obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, sem a incidência de multa, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 – Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos essenciais, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução.

13.2 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

13.3 – Sobre as habilitações fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

13.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (quando for o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

13.3.7 - Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa no Controladoria-Geral da União (CGU).

13.4 - Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidade, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:



13.4.1 - O prestador deve apresentar certificação de cursos especializados em balonismo, com programas que abordem aspectos técnicos, operacionais e de segurança, incluindo a operação e manutenção de balões, comportamento em condições meteorológicas adversas, primeiros socorros e evacuação de emergência.

13.4.2 - O prestador deve comprovar a experiência de voo realizado com balão, demonstrando ter habilidades práticas para operar e conduzir a balonagem de forma segura e eficiente. A documentação que comprove essa experiência pode incluir relatórios de voos ou declarações de empresas ou pilotos responsáveis;

13.4.3 - O prestador deve comprovar que o piloto responsável pela operação do balão possui a licença de piloto de balão expedida pela autoridade competente (ex.: ANAC ou outra autoridade regulatória local), com a validade de sua certificação atualizada;

13.4.4 - O prestador deve apresentar documentos que comprovem a manutenção periódica e a inspeção técnica dos balões utilizados, conforme as normas e regulamentações específicas de segurança aeronáutica, incluindo relatórios de inspeção realizados por técnicos qualificados;

13.4.5 - O prestador deve apresentar um plano detalhado de segurança operacional, incluindo medidas preventivas, protocolos de emergência e estratégias para minimizar riscos durante a realização do voo, com base em normas e boas práticas do setor de balonismo;

13.4.6 - O prestador deve apresentar comprovante de seguro de responsabilidade civil, que cubra eventuais danos a terceiros e passageiros, em conformidade com as exigências legais e regulamentares;

13.4.7 - O prestador deve garantir que todos os passageiros e tripulação tenham acesso a equipamentos de segurança apropriados durante o voo e outros itens exigidos pela autoridade competente.

13.5- A contratação terá como critério do tipo Menor Preço Global.

14 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Para a execução do objeto contratado, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais para a realização do 1º Festival de Balonismo de Iguaba Grande – RJ, incluindo fornecimento de balões, operação técnica e equipe especializada para execução do evento, será considerado o valor global estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

14.2 - O pagamento será efetuado em **duas parcelas de 50%**: a primeira, **15 dias antes da execução do serviço**, mediante apresentação de nota fiscal e contrato assinado; e a segunda, **após a execução**, mediante atesto da Administração. A antecipação de parte do pagamento justifica-se pela **necessidade de mobilização prévia de infraestrutura** para a realização de evento oficial do Município de Iguaba Grande/RJ, com data previamente



fixada (6 a 8 de junho), constando do calendário municipal. A medida está **amparada pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, que admite pagamento antecipado quando tecnicamente ou economicamente justificado para garantir a plena execução contratual e o interesse público.

14.3 – A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

15.1.1 - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

15.1.2 - Fonte de Recursos: 1720

15.1.3 - Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

15.1.4 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

15.1.5 - Ficha: 111

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Será aplicada à CONTRATADA, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidirá multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias. As sanções encontram amparo no § 3º, inciso II, do art. 156 da referida Lei.

16.2 - Em caso de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato celebrado.

16.3 – A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 21 de maio de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Vinicius Marinho da Silva
Chefe de Divisão
Mat.: 42188

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Mat.: 4033-5



ANEXO I – CRONOGRAMA DO EVENTO:

Dia 06/06
16h: Primeira Apresentação (Caráter Demonstrativo)
19h: Segunda Apresentação – <i>Carreata de Fogo</i> (balões em desfile iluminado pelas ruas)
Dia 07/06
07h: Terceira Apresentação
07h às 08h30: Distribuição de 100 vouchers ao público para voo cativo
16h: Quarta Apresentação
16h às 17h30: Distribuição de 100 vouchers ao público para voo cativo
19h: Quinta Apresentação – <i>Night Glow</i> (com os 5 balões iluminados de forma Sincronizada)
Dia 08/06
07h: Sexta Apresentação
07h às 08h30: Distribuição de 100 vouchers ao público para voo cativo
16h: Sétima Apresentação
16h às 17h30: Distribuição de 100 vouchers ao público para voo cativo